



## **Campus Itaqui**

### **CHAMADA INTERNA Nº 02/2021**

## **ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI DA UNIPAMPA**

Aprovado pelo Ad Referendum 22/2021 da Direção do Campus Itaqui publicado em 05/11/2021.

O Presidente do Conselho do Campus Itaqui, Prof. Dr. José Carlos Severo Corrêa da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições a cargos e representações nos órgãos colegiados do Campus Itaqui da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI Nº 09/2010 e do presente Edital.

### **CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Itaqui da UNIPAMPA, para cargos executivos e de representação dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação e dos discentes, com vistas à composição de conselhos e comissões do Campus, de acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução CONSUNI nº 09/2010.

Art. 2º - As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma ANEXO II e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

Parágrafo único. Poderão ser criadas seções eleitorais para ampliar a capacidade de execução do processo eleitoral no âmbito do Campus.

### **CAPÍTULO II DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS, DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES**

Art. 3º - As eleições disciplinadas neste Edital visam o preenchimento de cargos elegíveis vacantes em tempo anterior à metade do mandato em curso, ao término de mandato, com

designações pró-tempore e interinas, bem como de representações em órgãos colegiados. Todos os cargos e representações estão disponibilizados no ANEXO I.

§1º São elegíveis para o cargo de **Coordenador do Curso** de Nutrição e respectivo substituto todos os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses.

§2º São elegíveis para as representações docentes - titular e suplente - do **Conselho de Campus** todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§3º São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação – titular e suplente – do **Conselho de Campus** todos os servidores técnico-administrativos em educação admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§4º São elegíveis para as representações discentes - titular e suplente - do **Conselho de Campus** todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA – Campus Itaqui. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação (ou pós-graduação) na vigência do mandato (2022).

§5º São elegíveis para as representações discentes - titular e suplente das **Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão** todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA – Campus Itaqui. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação (ou pós-graduação) na vigência do mandato (2022).

§6º São elegíveis para as representações discentes nas **Comissões dos cursos** de Agronomia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, Matemática e Nutrição todos os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação na vigência do mandato (2022).

§7º São elegíveis para as representações discentes – do **Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP)** todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA – Campus Itaqui. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação (ou pós-graduação) na vigência do mandato (2022).

§8º Todos cargos serão considerados em vacância ou vagos, desde que devidamente publicados na data da publicação deste Edital.

§9º Todos os cargos e representações acima mencionados tomarão posse a contar do dia 1 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Os representantes do Conselho do Campus docentes, técnicos-administrativos em educação e os discentes serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de **um** ano, permitida **uma** recondução. Cada um dos membros eleitos do Conselho do Campus terá um suplente, escolhido da mesma forma que os representantes titulares e com o mesmo período de mandato.

Art. 5º - Os representantes discentes nas Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão bem como na CLPP e nas Comissões de Curso serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de **um** ano, permitida **uma** recondução. Cada um dos membros eleitos das referidas comissões terá um

suplente, escolhido da mesma forma que os representantes titulares e com o mesmo período de mandato.

Art. 6º - Para os cargos elegíveis vagos deverão ser observados os critérios de candidatura para completude de mandato ou início de mandato.

Art. 7º - Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I – os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;

II – os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§1º No caso de eleição para coordenador de curso e substituto, serão votantes os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses, os servidores técnico-administrativos vinculados à coordenação acadêmica e os discentes regularmente matriculados no curso.

§2º No caso de eleição para as representações docentes do Conselho de Campus serão votantes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§3º No caso de eleição para as representações de servidores técnicos administrativos em educação do Conselho de Campus serão votantes todos os servidores técnico-administrativos em educação admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§4º No caso de eleição para as representações discentes do Conselho de Campus serão votantes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§5º No caso de eleição para as representações discentes nas Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão serão votantes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§6º No caso de eleição para representantes discentes das Comissões de Curso serão votantes todos os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§7º No caso de eleição para as representações discentes do Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP) serão votantes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§8º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

§9º Os professores em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

## CAPÍTULO III DAS COMISSÕES ELEITORAIS

### **Seção I Da Comissão Eleitoral Geral**

Art. 8º - A supervisão das eleições universitárias deverá ser conduzida por Comissão Eleitoral Geral (CEG) aprovada pelo CONSUNI e definida na Portaria Nº 1562, de 4 de outubro de 2010.

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral Geral:

I – supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;

II – decidir em segunda instância sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição.

### **Seção II Da Comissão Eleitoral Local**

Art. 10 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) será composta por 03 (três) membros: 01 (um) docente, 01 (um) um técnico-administrativo e 01 (um) discente. Será indicado um suplente para cada categoria.

I - A atual formação da CEL, com portaria, é composta pelos professores Daiane Campara Soares (titular e Presidente) e Leonel Giacomini Delatorre (suplente), os técnicos-administrativos Silvia Selma Alexandre da Silva (titular e secretária) e Rodrigo Durgante Rodrigues (suplente), e pelas discentes Mickaele Carneiro Sommer (titular), Crisleny Santana Marques (suplente).

II – o Conselho do Campus oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções;

III – não poderão fazer parte da CEL membros da CEG;

IV – as atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas por seus membros.

Art. 11 - Compete às Comissões Eleitorais Locais, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral:

I – divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos em educação;

II – coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do Campus;

III – elaborar e publicar a lista de eleitores;

IV – receber e homologar as inscrições dos candidatos;

V – estabelecer os locais, datas e horários da votação;

VI – indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais;

VII – credenciar fiscais de votação e apuração;

VIII – realizar a apuração dos votos;

IX – emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração ao Conselho de Campus;

X – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

XI – encaminhar ao Conselho do Campus o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

XII – divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;

XIII – adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

### **Seção I Das Inscrições e da Campanha Eleitoral**

Art. 12 - As inscrições para representações nas Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão ser feitas individualmente assim como para as representações no Conselho de Campus, na CLPP e nas Comissões de Curso.

Parágrafo Único: As chapas candidatas à coordenação do curso de Nutrição deverão apresentar por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua proposta programática para o exercício do cargo.

§1º É vedada a inscrição para mais de um cargo.

Art. 13 - O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de formulário conforme ANEXO III e **enviado para o e-mail cel.itaqui@unipampa.edu.br**, obedecendo ao cronograma do pleito. Os membros da CEL enviarão e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

Art. 14 - Os candidatos individuais deverão apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, manifestação de interesse, no caso de representação.

§1º É vedada a campanha eleitoral em horário de atividades de ensino, exceto quando previamente estabelecida pela CEL; sendo possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos do Campus.

§2º A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

### **Seção II Do Processo de Votação**

Art. 15 - A lista de votantes deverá ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

Art. 16 - Para a realização do pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.

§1º Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado uma chave que dará direito a um único voto por chapa e representações dos respectivos órgãos colegiados, que poderá ser acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

§2º Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

§3º Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

Art. 17 - As eleições para todos os cargos e representações ocorrerão na data de 07 de dezembro de 2021, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas).

§1º A apuração dos votos dar-se-á a partir do término da votação, com previsão de início às 22h (vinte e duas horas) dia 07 de dezembro de 2021.

§2º Os meios de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

Art. 18 - A cédula eleitoral digital conterá os nomes das chapas com respectivos integrantes e cargos e os nomes dos candidatos a representações nos respectivos órgãos colegiados, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e uma caixa de seleção.

Parágrafo único. Quando da eleição participarem os 03 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

Art. 19 - Poderão credenciar-se fiscais das eleições, até o dia 01 de dezembro de 2021 para acompanhar a apuração dos votos remotamente junto com a CEL. O cadastro deverá ser feito por e-mail (cel.itaqui@unipampa.edu.br) e a divulgação dos fiscais homologados e que poderão acompanhar a apuração será feita no dia 02 de dezembro de 2021.

### **Seção III Do Processo de Apuração**

Art. 20 - A apuração dos votos no Campus será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

I – uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II – a apuração será realizada em separado por categoria;

III – além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada cargo/representações;

IV – As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada cargo/representação serão consideradas nulas.

### **Seção IV Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados**

Art. 21 - Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

§1º São considerados eleitos os candidatos a cargos majoritários que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.

§2º São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

§3º Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.

§4º Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em um mesmo representante, a votação será paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço, proporcional ao universo de votantes em cada categoria);

§5º Nos processos eletivos para representantes dos colegiados serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os demais classificados permanecerão como suplentes, seguindo a ordem decrescente de número de votos.

§6º No caso do parágrafo anterior, a fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a seguinte:

$$N = \frac{K1 \times A1}{A} + \frac{K2 \times B1}{B} + \frac{K3 \times C1}{C}$$

Na qual:

N = índice que indicará a classificação final de cada candidato;

K1 = proporção da participação da Categoria Docente;

K2 = proporção da participação da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

K3 = proporção da participação da Categoria Discente;

A1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada candidato;

B1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação para cada candidato;

C1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada candidato;

A = número total de votos válidos da Categoria Docente;

B = número total de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

C = número total de votos válidos da Categoria Discente.

Art. 22 - Os índices K1, K2 e K3 da fórmula do Art. 26º terão pesos de 1/3 (um terço) cada um.

Art. 23 - Será considerado empate quando os índices de classificação dos candidatos forem iguais até a 10ª (décima) casa depois da vírgula.

Parágrafo único. Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

Art. 24 - A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

## **Seção V Dos Recursos**

Art. 25 - Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e em última instância pelo Conselho do Campus.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

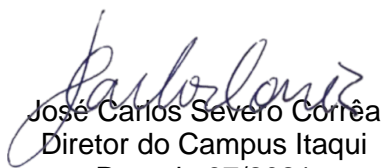
## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª (primeira) instância e, pela Comissão Eleitoral Geral, em 2ª (segunda) e última instância.

Art. 27 - Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho de Campus.

Art. 28 - Os membros da Comissão de Normas Eleitorais, bem como os membros da CEG e CEL, estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este edital e processo eleitoral.

O presente edital, aprovado *ad referendum*, será submetido à apreciação do Conselho do Campus na Reunião de 18/11/021.

  
José Carlos Severo Corrêa  
Diretor do Campus Itaqui  
Portaria 97/2021



## ANEXO I

## LISTA DE CARGOS E REPRESENTAÇÕES

<b>Órgão colegiado</b>	<b>Representações em eleição</b>	<b>Vagas</b>	<b>Distribuição</b>
<b>Conselho de Campus</b>	<b>Representante docente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	<b>Representante técnico-administrativo em Educação</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Pesquisa</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Ensino</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Extensão</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>CLPP</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Curso – Agronomia</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Curso – Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Curso - Nutrição</b>	<b>Coordenador/ Coordenador Substituto</b>	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto
	<b>Representante discente</b>	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Curso – Engenharia Cartográfica e de Agrimensura</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Curso – Ciência e Tecnologia de Alimentos</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
<b>Comissão de Curso – Matemática-Licenciatura</b>	<b>Representante discente</b>	2 (duas)	1 titular + 1 suplente

## ANEXO II

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
05/11/2021	Publicação do Edital.
08/11/2021 - 15/11/2021	Período para inscrição de candidatos, conforme especificado pela CEL.
16/11/2021	Publicação das inscrições no site do Campus pela CEL.
17/11/2021	Data limite para envio de recursos sobre a lista de inscritos junto à CEL (por e-mail: <b>cel.itaqui@unipampa.edu.br</b> ).
20/11/2021	Análise e divulgação dos recursos pela CEL.
21/11/2021	Homologação final das candidaturas após recursos.
22/11/2021 - 06/12/2021	Período de campanha eleitoral.
30/11/2021	Data limite para a publicação da lista de votantes pela CEL.
01/12/2021	Data limite para envio de recursos sobre a lista de votantes junto à CEL (por e-mail: <b>cel.itaqui@unipampa.edu.br</b> ).
02/12/2021	Análise e divulgação dos recursos pela CEL.
03/12/2021	Homologação final e publicação da lista de votantes.
07/12/2021	Eleições.
08/12/2021	Divulgação dos resultados pela CEL no site do Campus.
09/12/2021	Data limite para interposição de recursos junto à CEL (por e-mail: <b>cel.itaqui@unipampa.edu.br</b> ).
10/12/2021	Análise e divulgação dos recursos pela CEL.
13/12/2021	Homologação dos resultados.
18/12/2021	Data limite para a homologação dos resultados finais pelo Conselho de Campus.

ANEXO III



Universidade Federal do Pampa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)  
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS  
DO CAMPUS ITAQUI DA UNIPAMPA  
CHAMADA INTERNA Nº 01/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE COORDENADORES DE CURSO**

( X ) Coordenação de Curso de Nutrição

NOME DA CHAPA (opcional):

COORDENADOR(A):

SIAPE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A):

SIAPE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:


Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: [cel.itaqui@unipampa.edu.br](mailto:cel.itaqui@unipampa.edu.br)

A confirmação de recebimento da inscrição, juntamente com a proposta programática, será realizada via e-mail pelos membros da CEL.

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)  
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS  
DO CAMPUS ITAQUI DA UNIPAMPA  
CHAMADA INTERNA Nº 01/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES TAEs E DOCENTES**

Conselho de Campus

Assinale a categoria que você integra:

TAE

Docente

NOME:

SIAPE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:


Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: [cel.itaqui@unipampa.edu.br](mailto:cel.itaqui@unipampa.edu.br)

A confirmação de recebimento da inscrição será realizada via e-mail pelos membros da CEL.

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)  
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS  
DO CAMPUS ITAQUI DA UNIPAMPA  
CHAMADA INTERNA Nº 01/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES**

- ( ) Comissão Local de Pesquisa                      ( ) Comissão do Curso de .....
- ( ) Comissão Local de Ensino                      ( ) Comissão Local de Extensão
- ( ) Comitê Local de Política de Pessoal                      ( ) Conselho de Campus  
(CLPP)

NOME:  
MATRÍCULA:  
E-MAIL INSTITUCIONAL:  
ASSINATURA:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:


Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: [cel.itaqui@unipampa.edu.br](mailto:cel.itaqui@unipampa.edu.br)

A confirmação de recebimento da inscrição será realizada via e-mail pelos membros da CEL.